B/186.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 515 **/2022/DURB/GAPRU**

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2603/2022

Assunto: Processo N.º25/21 **Titular do Processo**: CONSTRUÇÕES SILVINO PEDRO MARQUES & FILHOS, LDA

Requerimento N.º :5709/22
Requerente: CONSTRUÇÕES SILVINO PEDRO MARQUES & FILHOS, LDA
Local: AV 22 DE DEZEMBRO 9 E 11 E RUA FRAN PACHECO 2 4 E 6
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE **Data:**12/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reconstrução, alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1630, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 141,00m2.

Pela deliberação n.º1995/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

a) Ao pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas cujo **valor será 10.196,10€** (dez mil cento e noventa e seis euros e dez cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

b) Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **294,19€** (duzentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos).
   Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
c) Cumprimento das condições da DGPC.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : ——— Votos Contra; ——— Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06